# Desoneração - Reoneração da Folha de Pagamento a partir de 2025 - Lei nº 14.973/2024

# https://www.youtube.com/embed/Ayap0o87QsM

A partir de  $1^{\circ}$  de Janeiro de 2025 entrou em vigor a Lei  $n^{\circ}$  14.973/2024 que promove a reoneração gradual da folha de pagamento.

As empresas que optarem pela desoneração, recolherão uma contribuição híbrida, o qual irá reduzir a **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CRPB)** e aumentar a C **ontribuição Previdenciária Patronal (CPP)** sobre a folha de pagamento gradualmente entre 2025 à 2027.

No sistema podemos verificar a tabela das alíquotas em

Manutenção>Tabelas>Impostos/Taxas e Contribuições>Desoneração>Desoneração/Reoneração - Lei 14.973/24

# Seme titulouping type unknown

A partir de 2028, voltam os 20% incidentes sobre a folha e fica extinta aquela sobre a receita bruta.

No sistema folha de pagamento, cadastre as alíquotas dos cálculos da GPS conforme as orientações de Taxa GPS

Após a geração da folha de pagamento, acesse Movimentação>Rotinas

Mensais>Manutenção/Geração de Dados GPS> Manutenção>Selecione a opção 'Função

Extra 1 - Calcula', e preencha o valor da receita bruta por atividade desonerada:

# Seme título 2 png pe unknown

Ao concluir, sistema irá calcular conforme o percentual ano de competência definido:

Campo 'Empresa', será o valor da base de contribuição geral \* Alíquota definida em <u>Taxas GPS</u> \* Alíquota gradual do ano definido. + Valor de RAT

# **Exemplo:**

Ano de Competência 2025

Base de contribuição: R\$ 45.261,10

Percentuais das Taxas GPS: Empresa 20% Rat 3%

Contribuição Patronal: 45.261,10 \* 20% \* 25% das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput

do art. 22 da Lei nº 8.212/1991 referente a 2025 = 2.263,06 Acidente de Trabalho (RAT): 45.261,10\*3% = 1.357,83 Valor do campo 'Empresa': 3.620,89 (2.263,06+1.357,83)

No grupo 'Dados do recolhimento', será detalhado o cálculo da desoneração:

Valor informado de receita bruta \* Alíquota da atividade \* alíquotas estabelecidas nos arts.  $7^{\circ}$ -A e  $8^{\circ}$ -A da Lei  $n^{\circ}$  12.546/2011

Exemplo:

Atividade 1: Receita Bruta 100.000,00 \* Alíquota desoneração 3,5 \* 80% alíquotas estabelecidas nos arts.  $7^{\circ}$ -A e  $8^{\circ}$ -A da Lei  $n^{\circ}$  12.546/2011 referente a 2025 = R\$ 2.800,00

Seme titulo Bupngpe unknown

A conferência também poderá ser realizada em relatórios> Relatórios Auxiliares> Retenção de INSS/ Analítico GPS

Seme titulo Al pnope unknown

Para calculo no DCTF WEB, Continua o envio da folha de pagamento dos eventos:

- S-1200 -Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
- S-1280 Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1299 Fechamento dos Eventos Periódicos
- R-2060 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta CPRB (Reinf).

### Construção Civil:

Atenção: Para obras só apresentarão o campo de informar a receita bruta, se no cadastro da obra houver data de matricula do CEI, e a mesma for superior a 31/03/2013

Seme título 5 congres unknown

Para empresas de construção civil, na geração de GPS deverá selecionar o desdobramento por 'Administrativo/obra':

**Delga porg**ound or type unknown

Na primeira tela deverá informar o valor total de receita bruta da empresa, e o total da receita bruta da construção civil desonerada.

**Seme título.6.png**ype unknown

Após deverá informar o valor da receita bruta por obra:

Sem título Apogype unknown

Seme titulo 8 cpngype unknown

### 13º Salário

Para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de 13º salário, portano o cálculo permance o mesmo.

### Competências a partir de 2028

A partir de 01/01/2028, as obras de construção civil ainda não encerradas deverão passar a recolher as contribuições nos termos dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

Atenção: Empresas com atividades desoneradas e não desoneradas (atual desoneração parcial/concomitante) por hora não foram tratadas.

### Veja também os Itens:

- Contribuição Previdenciária Geral
- Contribuição Previdenciária Por Categoria
- Cadastrando os Códigos FPAS/Terceiros
- Tabela do I.N.S.S.
- Taxa GPS
- Cadastro das Atividades Desoneradas
- Cadastro das Alíquotas das Atividades Desoneradas
- <u>Desoneração</u>
- Inconsistências e Erros no envio ao Portal do eSocial do evento S-1280 Informações
   Complementares aos Eventos Periódicos

Revision #5 Created 10 April 2025 10:33:04 by Dayane Rubin Updated 6 November 2025 17:07:19 by ProjetosD